

CONTRATO Nº 16/2019

CONCURSO PÚBLICO N.º 44/2018/DICP - T – 33/2018 - EXECUÇÃO DE PARQUE DE ESTACIONAMENTO NA ÁREA ENVOLVENTE À ESCOLA DA CAXEIRA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA EUFÉMIA E BOA VISTA

Entre:

RAUL MIGUEL DE CASTRO, [REDACTED], licenciado em [REDACTED], natural do concelho de [REDACTED], residente na freguesia de [REDACTED], concelho da [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

RUI MONTEIRO DE MATOS, natural da freguesia de [REDACTED], concelho da [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] residente em [REDACTED], contribuinte número [REDACTED] na qualidade de representante legal conforme procuração e certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **MATOS & NEVES, LDA.**, com o capital social de €1.800.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial da Batalha, com sede em Rua do Emigrante – Pedrulhal, pessoa coletiva número 500870578, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 07/01/2019, do Senhor Presidente, relativa ao procedimento por concurso público n.º 44/2018/DICP - Execução de parque de estacionamento na área envolvente à Escola da Caxeira – União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010305, plano 2016-I-25, compromisso número 3687/2018, autorizado em 27/12/2018, contração de dívida n.º 3733.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

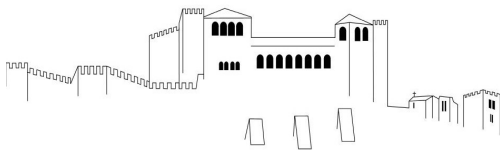
O Segundo Outorgante obriga-se a executar ao Primeiro Outorgante os trabalhos de empreitada para a Execução de parque de estacionamento na área envolvente à Escola da Caxeira – União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, nos termos definidos no Mapa de Quantidades e demais elementos anexos ao Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €81.570,07 (oitenta e um mil quinhentos e setenta euros e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

- Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com disposto no n.º 2 da cláusula 25.ª do caderno de encargos.
- Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a entrega da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n.º 3 da cláusula 25.ª do Caderno de Encargos.



3. A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e realizada pela fórmula e segundo a expressão constante na cláusula 29.ª, do respetivo caderno de encargos.

Cláusula 4.ª | Prazo de execução da empreitada

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 60 dias a contar da data do respetivo auto de consignação.

Cláusula 5.ª | Multas por violação dos prazos contratuais

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na cláusula 11.ª do caderno de encargos

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pela Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, cargo atualmente assegurado pela [REDACTED], enquanto Gestora de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

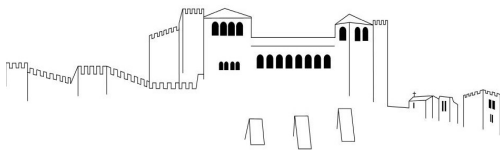
Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – MQT - Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos;
- d) Os suprimentos dos erros e das omissões do mapa de quantidades de trabalho identificados pelos concorrentes e aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- e) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- f) Planos de Mão-de-obra e Equipamento;
- g) Plano de Trabalhos, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a. Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- b. Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social, emitida a [REDACTED] e válida por quatro meses;
- c. Declaração de situação regularizada relativamente a impostos, emitida a [REDACTED], pelo Serviço de Finanças da [REDACTED] e válida por três meses;
- d. Cópia do certificado de registo criminal, da entidade MATOS & NEVES, LDA., emitido em [REDACTED] e válido até [REDACTED];
- e. Cópia do certificado de registo criminal, de [REDACTED], emitido em [REDACTED] e válido até [REDACTED];
- f. Cópia do certificado de registo criminal, de [REDACTED], emitido em [REDACTED] e válido até [REDACTED];
- g. Cópia do certificado de registo criminal, de [REDACTED], emitido em [REDACTED] e válido até [REDACTED];
- h. MATOS & NEVES, LDA - Alvará de empreiteiro de obras públicas nº [REDACTED];
- i. Comprovativo do seguro de responsabilidade civil;
- j. Documento comprovativo da contratação do diretor de obra;
- k. Fichas de procedimentos de segurança para a execução da obra;
- l. Cópia da Certidão Permanente, com o código de acesso nº [REDACTED];
- m. Cópia do Cartão de Cidadão de [REDACTED], com o número de identificação civil [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED];



- n. Cópia do Cartão de Cidadão de [REDACTED], com o número de identificação civil [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED];
- o. Cópia do Cartão de Cidadão de [REDACTED], com o número de identificação civil [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED];
- p. Cópia da Procuração a conferir a [REDACTED] poderes necessários para representar a entidade.

O presente contrato foi escrito em 3 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.